

**ATA DA 2078 REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
("SANTOS PORT AUTHORITY")**

Às onze horas do dia trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Autoridade Portuária de Santos S.A. – ("Santos Port Authority" ou "SPA" ou "Companhia"), sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a segunda milésima septuagésima oitava reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fernando Henrique Passos Biral. Presentes, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marcus dos Santos Mingoni, o Diretor de Operações, Marcelo Ribeiro de Souza, e o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Sr. Bruno Stupello. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, o Presidente da mesa, declarou abertos os trabalhos, passando à apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva:





I.1 – com base nos registros contidos no Documento nº 0000026772/2020, **decidiu**: nomear o Sr. Airton Lopes de Moraes, Registro 36.445-2, para ocupar a função de confiança de Supervisor na Gerência de Compliance, em razão da fundamentação apresentada por meio da Nota Técnica GECOP 01/2020, datada de 22/09/2020, no qual o empregado vem exercendo as atividades do setor de Riscos e Controles Internos com empenho, objetividade e resolução, demonstrando notada liderança na condução dos trabalhos. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 414.2020.* I.2 – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000307/20-45/2020, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de licenças de uso de softwares Microsoft em ambiente virtual, para manutenção tecnológica da plataforma de ferramentas de apoio à escritório por meio dos serviços de Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor estimado em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], considerando o Parecer SUJUD-GEJAD nº 158/2020, datado de 09/09/2020, e o Parecer de Compliance – GECOP nº 196.2020, datado de 17/09/2020. *Para o assunto foi emitida*

Reunião 2078º de 30-09-2020

a *Decisão Direxe nº 415.2020*. I.3 – com base nos registros contidos no Documento nº 0000043067/2019, **decidiu** autorizar a substituição da atual versão do Regulamento de Exploração do Porto de Santos – REP pela proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE 251.2019, datada de 25/11/2019, que objetivou a elaboração de novo REP. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 416.2020*.

I.4 – com base nos registros contidos no Documento nº 0000028533/2020, **decidiu** aprovar o regramento provisório para gravações de imagens com finalidade de propaganda eleitoral no Porto Organizado de Santos, durante o período de campanha eleitoral, até o dia 27 de novembro de 2020, conforme minuta anexa à Nota Técnica SUCOC 29/2020, datada de 29/09/2020. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 417.2020*. Sem mais assuntos, passou-se ao item II – **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO**.

II.1 – com base nos registros contidos no Documento nº 0000028890/2020, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/018.2020**, datada de 23/09/2020, referente à continuidade do Pregão Eletrônico nº 32.2020, dos serviços de locação de veículos administrativos com motoristas, viaturas operacionais sem motoristas, por meio da qual o Conselho de Administração decidiu se manifestar favoravelmente à continuidade do certame em razão da formal regularidade do processo, muito embora registre-se a apreensão dos Conselheiros com a situação dos lotes 1 e 3. Isto posto, considerando, que a simples participação num mesmo procedimento licitatório de empresas do mesmo grupo ou com sócios em comum, reais, verdadeiros e atuantes – e não meras estruturas de fachada – não configura violação à legislação. O Colegiado, decidiu ainda: **1)** registrar que o CONSAD ponderou que as consequências do não prosseguimento trariam prejuízo maior à Companhia com interrupção dos serviços ante a impossibilidade de estruturação de nova Licitação até a data do vencimento do contrato; **2)** determinar a instauração de PAR para verificar se há conduta inadequada e ante a sua ocorrência encaminhar a anulação do certame e aplicação das penalidades cabíveis; **3)** recomendar que próximos editais de licitação determinem como condição de desclassificação dos proponentes a participação direta ou indireta de parentes até o terceiro grau em empresas do mesmo grupo econômico; e, **4)** que a Diretoria Executiva mantenha o Conselho atualizado sobre o tema, e assim que finalizado o processo licitatório, encaminhe para homologação do Colegiado. Sem mais

 Reunião 2078º de 30-09-2020
 




assuntos, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



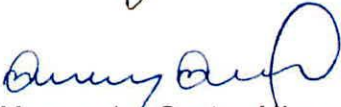
Fernando Henrique Passos Biral
Presidente da Mesa
Diretor-Presidente



Jorge Leite dos Santos
Secretário



Marcelo Ribeiro de Souza
Diretor de Operações



Marcus dos Santos Mingoni
Diretor de Administração
e Finanças



Bruno Stupello
Diretor de Desenvolvimento
de Negócios e Regulação

Reunião 2078º de 30-09-2020